



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRAGA



**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 46/2025**

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE  
BRAGA/RS.

Presidente da Câmara de Vereadores de Braga, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Braga/RS aprovou e sua Mesa Diretora promulga a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** Acrescenta o Parágrafo único ao artigo 40, do Regimento Interno de Braga/RS (Resolução nº 019/08), com a seguinte redação:

**“Art. 40...**

**Parágrafo único. Será convocado o Suplente quando o Presidente exercer o cargo de Prefeito, excesso no recesso.**

**Art. 2º** Acrescenta os §§ 5º, 6º, 7º e 8º e 9º ao artigo 92, do Regimento Interno de Braga/RS (Resolução nº 019/08), com a seguinte redação:

**“Art. 92...**

**§ 5º A licença prevista no inciso I é com direito à remuneração, desde que comprovada por atestado médico, já a prevista no inciso II não é remunerada;**

**§ 6º A licença será interrompida com o retorno do Titular, ou quando findar a causa que lhe deu origem;**

**§ 7º O Vereador licenciado que se afastar do território nacional deverá dar ciência à Câmara de seu destino e eventual endereço postal.**

**§ 8º No caso da licença prevista no inciso II, se solicitado prazo inferior a 120 (cento e vinte) dias, o suplente não será convocado.**

**§ 9º O prazo da licença particular de 120 (cento e vinte) dias não se renova durante a sessão legislativa, somente considerando-se seu início quando iniciada a nova sessão legislativa.”**

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BRAGA, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

**EVERALDO MANGINI**  
Presidente do Poder Legislativo de Braga/RS

**ADIMIR WERNER SCHMITT**  
Vice- Presidente

**INEZ TERESINHA LORENZATTO DELLA LIBERA**

1ª Secretária

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Valesca Cinara Dalpra Tavares  
Assessora Administrativa

Certifico para os devido fins, que o (a)  
Resolução Legislativa nº 46/2025  
foi publicado no mural da Câmara Municipal no período de  
09/12/25 a 09/01/26 e permanentemente no sítio  
E eletrônico deste Poder Legislativo na aba >  
Publicações Legais